



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 31/2025
Processo Administrativo
Nº 312/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMABILY DA SILVA LAVERDE

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

VOLUME II



EDITAL DE LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 31/2025-PMI

Processo Administrativo nº 312/2025

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 254/2025, de 24/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **03/09/2025** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
☒ SIM	☐ NÃO	☐ SIM	☒ NÃO	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO	☒ SIM	☐ NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 9h00min do dia 09/09/2025				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 9h00min do dia 09/09/2025				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 9h30min do dia 09/09/2025				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**CONSULTAS /
ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;

II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPes poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPes e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. - Empresas brasileiras;
- 7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 06** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até (60) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 06** deste edital.
- 10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que o licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços).
- 17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.
- 17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:
- 18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.
 - 18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.
 - 18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 21.1, conforme detalhado nos itens 21.1.1 ao 21.1.12.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.
- 22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.
- 22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 - Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Anexo 08 - ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaiti, 20 de agosto de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 31/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde)**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica Nº 31/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



endereço:

E-mail:

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 31/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 31/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 312/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante designado FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 [do edital de Licitação nº 31/2025,], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO XX do edital **Nº 31/2025**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	Empresa FORNECEDOR REGISTRADO
--	--



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. - Documentos de identificação dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 1.2.4. - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 1.2.5. - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão



MUNICIPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.7. - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.;

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente a este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.5.2. - Da documentação Específica

a) Autorização de funcionamento da ANVISA.

b) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.

c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.

d) Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (Sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde"

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º: "O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...]"

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ibaiti é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS atualizada na PORTARIA Nº 2075, DE 12 DE MARÇO DE 2024, que busca a padronização da REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ibaiti, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A RENAME 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar. A REMUME 2024 é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ibaiti uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo previsto a revisão bianualmente e caso precise a atualização a qualquer momento, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Os medicamentos solicitados são medicamentos que fazem parte da REMUME e que não estão disponíveis pelo Consórcio Paraná Saúde, porém são necessários para os pacientes que necessitam de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, no atendimento e assistência do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde, medicamentos injetáveis e alguns para realização de curativos.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



§1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38486	ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0281657	3.000,00	FR	3,75	11.250,00
TOTAL						11.250,00
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30161	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml BR0268383	500,00	AMP	4,42	2.210,00
TOTAL						2.210,00
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30162	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml BR0268381	1.000,00	AMP	4,79	4.790,00
TOTAL						4.790,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40017	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML BR0271710	500,00	AMP	3,99	1.995,00
TOTAL						1.995,00
Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40018	BETAMETASONA DIP. + BETAM. FOSF. 2+5 MG/ML BR0270590	4.000,00	AMP	4,78	19.120,00
TOTAL						19.120,00
Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621	1.000,00	AMP	6,92	6.920,00
TOTAL						6.920,00
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30175	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282	1.000,00	AMP	1,41	1.410,00
TOTAL						1.410,00
Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30184	CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844	1.500,00	AMP	4,79	7.185,00
TOTAL						7.185,00
Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574	1.000,00	AMP	0,53	530,00
TOTAL						530,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30192	COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567	2.500,00	AMP	1,30	3.250,00
TOTAL						3.250,00
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003	3.000,00	AMP	1,04	3.120,00
TOTAL						3.120,00
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41062	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,2 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,2 ML	600,00	SR	19,09	11.454,00
TOTAL						11.454,00
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41063	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,4 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,4 ML	600,00	SR	19,37	11.622,00
TOTAL						11.622,00
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30215	GLICOSE 25% amp. de 10ml BR026740	1.000,00	AMP	0,69	690,00
TOTAL						690,00
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30216	GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0267541	1.000,00	AMP	0,76	760,00
TOTAL						760,00
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE CLORANFENICOL) BR0270495	600,00	BG	22,44	13.464,00
TOTAL						13.464,00
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30228	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843	1.000,00	AMP	5,21	5.210,00
TOTAL						5.210,00
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30270	NEOMICINA + BACITRACINA bg: c/15g BR0273167	1.000,00	BG	3,82	3.820,00
TOTAL						3.820,00
Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICIPIO DE IBAÍ

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1	30239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0448616	1.500,00	AMP	13,66	20.490,00
TOTAL						20.490,00
Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30241	OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160	800,00	AMP	12,72	10.176,00
TOTAL						10.176,00
Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40016	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML INJ AMP 2ML BR0268507	3.000,00	AMP	1,44	4.320,00
TOTAL						4.320,00
Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30273	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140	300,00	FR	7,69	2.307,00
TOTAL						2.307,00
Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml BR0268236	10.000,00	FR	4,10	41.000,00
TOTAL						41.000,00
Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml BR0268236	10.000,00	FR	4,52	45.200,00
TOTAL						45.200,00
Lote: 25 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	10.000,00	FR	5,43	54.300,00
TOTAL						54.300,00
Lote: 26 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38487	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G BR0401411	500,00	BG	5,04	2.520,00
TOTAL						2.520,00
Lote: 27 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30251	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL BR0271687	2.000,00	AMP	1,02	2.040,00
TOTAL						2.040,00
Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30252	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	AMP	2,90	1.450,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	BR 0292399				
TOTAL					1.450,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME	23.121.920/0001-63
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	34.479.558/0001-13
BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:

Local de Entrega: UBS Central – Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 93, em horário comercial, de segunda a sexta, das 8h00min às 11h30min e das 13h às 17h00 – Centro – Ibaiti/PR

Prazo de Entrega: 5 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do caso fortuito;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor

8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.12.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. – DO DECRETO Nº 2246, DE 12 DE JULHO DE 2021

11.1 O Decreto nº 2246, de 12 de julho de 2021, dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 07 de agosto de 2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas unidades de Saúde Municipal (medicamentos injetáveis e para uso em curativos), são itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade.

2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde”

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

“O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...].”



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ibaiti é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS atualizada na **PORTARIA Nº 2075, DE 12 DE MARÇO DE 2024**, que busca a padronização da REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ibaiti, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A RENAME 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar. A REMUME 2024 é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ibaiti uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo previsto a revisão bianualmente e caso precise a atualização a qualquer momento, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Os medicamentos solicitados são medicamentos que fazem parte da REMUME e que não estão disponíveis pelo Consórcio Paraná Saúde, porém são necessários para os pacientes que necessitam de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, no atendimento e assistência do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde, medicamentos injetáveis e alguns para realização de curativos.

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti – Paraná.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

VI - Medicamentos com prazo de validade mínima de 12 meses;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



5.2. Dentro do presente estudo, foi analisado o processo anterior realizado no município com o mesmo objeto, e licitações feitas por outros órgãos e entidades, através do Banco de Preços em Saúde, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios consorciados.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo está no documento já anexo ao presente "demanda de medicamentos", sendo feito com base e análise do saldo do processo anterior e relatório de demanda dos medicamentos, alterando a quantidade pelo histórico de demanda.

Sendo assim, este quantitativo foi originado com base:

- a) Levantamento atual que resultou na estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilização de informações das contratações anteriores;

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 198.

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	178	2025	AMABLY DA SILVA LAVERDE	SAÚDE PÚBLICA

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo e Banco de Preços em Saúde, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ 262.603,00 (**Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e três reais**).

8. Descrição da Solução como um todo

A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição dos itens por mediante fornecedores habilitados em Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibaiti/PR.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Com isso o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual aquisição de MEDICAMENTOS será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível desde que esteja de acordo com as PORTARIAS de nº 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela secretaria de vigilância em saúde do ministério da saúde e exigências das VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens. Por tal motivo a SMS solicita que o licitante no momento do envio da proposta informe detalhadamente o quantitativo dos medicamentos nas embalagens secundárias e/ou terciárias a fim de se evitar fracionamentos nas emissões de requisições de compras e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente certame está previsto genericamente especificado no PAC como medicamentos.

12. Resultados pretendidos

Aquisição de medicamentos presentes na REMUME que não fazem parte do Consórcio Paraná saúde, para suprimento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento e assistência aos pacientes do SUS que necessitam de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, os quais serão realizados exclusivamente internamente nas unidades de saúde (injetáveis e itens para curativos).

13. Providências a serem adotadas

Esses medicamentos ficam disponíveis em todas as unidades de saúde, sob responsabilidade do enfermeiro local, o médico realiza a prescrição e a intervenção medicamentosa acontece



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



exclusivamente dentro da unidade de saúde, as farmácias básicas são responsáveis por abastecer essas unidades de saúde e realizar a baixa dos itens conforme receituário. A solicitação dos medicamentos para as empresas é feita através do relatório de demanda de saída das farmácias para as unidades de saúde.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressaltamos que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15. Fiscais:

O recebimento dos medicamentos poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato conforme comissão especial de recebimento de medicamentos, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Confirmado o recebimento do empenho, entregar os medicamentos em até 5 dias no CAF, sito a Av. Fernandina do Amaral Gentile, S/N, Centro.

17. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela a ETP o responsável pela unidade demandante juntamente com a servidora representante da Enfermagem e a servidora representante dos Farmacêuticos.

Ibaiti, 04 de agosto de 2024



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



AMABILY DA SILVA LAVERDE

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 009 de 03 de janeiro de 2025

FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA

Enfermeira Responsável

Diretora do Departamento de Saúde

Portaria nº 241 de 13 de junho de 2025

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS

Farmacêutica

Portaria nº 1959 de 06 de fevereiro de 2024

- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 31/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025
Com Lotes exclusivo para participação ME e EPP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 03/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30min do dia 03/09/2025.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 20 de agosto de 2025



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 6 de 34



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 31/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025
Com Lotes exclusivo para participação ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 03/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30min do dia 03/09/2025.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 20 de agosto de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto-Fechado. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 2.975.243,94 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/09/2025 (oito de setembro de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/09/2025 (oito de setembro de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 21 de agosto de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

111704/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - FHSMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto-Fechado. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 119.299,63 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 03/09/2025 (três dias de setembro de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/09/2025 (três dias de setembro de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 20 de agosto de 2025

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde

Municipal de Ibaiti

Portaria nº 154, de 01 de abril de 2025

111904/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 31/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025
Com Lotes exclusivo para participação ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **RITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto-Fechado. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 03/09/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09h30min do dia 03/09/2025. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 20 de agosto de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

111909/2025

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
EDITAL Nº 060/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 08/09/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR. PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.**

Inácio Martins/PR, 21 de Agosto de 2025

Edmundo Vier

Prefeito Municipal

111917/2025

Japira

##AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

NOVA DATA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, COM CREDENCIAMENTO DE REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA FORNECIMENTO DE (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL-S-10, DIESEL-S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior desconto/por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$1.500.583,20 (Um Milhão, Quinhentos Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** à partir das 09h00min (nove horas) do dia 22/08/2025 (vinte e dois dias de agosto de 2025). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05/09/2025 (cinco dias de setembro de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min (nove horas) do dia 05/09/2025 (cinco dias de setembro de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com)/RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações: Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do email licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 21 de agosto de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA-Prefeito Municipal

111788/2025

Jussara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PARANÁ-AVENIDA PRINCESA ISABEL
FONE 44 3628-1212

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 056-2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 097-
2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA FESTIVIDADES DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.
VALOR TOTAL: R\$ 58.793,26
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2025
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00

JUSSARA,
21/08/2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO

111954/2025

Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, torna público que às 08:00 horas do dia 08 de setembro de 2025, na plataforma www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van 16(15+1) lugares	1	R\$ 366.963,33	150 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjeiras do Sul e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Laranjeiras do Sul, 21 de agosto de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito

111941/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado nº 28/2025, cujo objeto é a aquisição de Tubos e Pré-moldados de Concreto, grelha e tampões de ferro fundido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e adjudica o objeto em favor das empresas vencedoras, BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.573.493/0001-91, com o valor total de R\$ 1.406.675,91 (um milhão quatrocentos e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos); ASFALTOBR PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.648/0001-59, com o valor total de R\$ 263.799,35 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos); L C DA LUZ BUHRER TELAS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.713.222/0001-91, com o valor total de R\$ 20.268,05 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR-CNPJ: 95.589.271/0001-30.
OBJETO: Objeto da Contratação: Aquisição de uma sementeira plantio Direto Articulada de 17 linhas onde irá beneficiar os produtores do Município de Flor da Serra do Sul.
Contrato Nº.: 062/2025
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: TRATORDIESEL LTDA
Valor: 102.900,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos Reais)
Vigência.....: Início: 15/08/2025 Término: 15/08/2026
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2025
ADILAR PARISE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Flor da Serra do Sul, 15 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2025 - PMI

Processo Administrativo nº 258/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, a serem executados conforme a necessidade da Administração Pública em prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI-PR 07-2025, com previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.975.243,94 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/09/2025 (oito de setembro de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/09/2025 (oito de setembro de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaí, 21 de agosto de 2025.

ROBERTO REGAZZO
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - FHSMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 119.299,63 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/09/2025 (três dias de setembro de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/09/2025 (três dias de setembro de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaí, 20 de agosto de 2025.

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Fundação Hospitalar de SaúdeAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025
Com Lotes exclusivo para participação ME e EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 03/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30min do dia 03/09/2025. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaí, 20 de agosto de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que dará a realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Setembro de 2025, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator giro zero com recursos financeiros provenientes de Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 04 (quatro) de Setembro de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90042/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 7 de agosto de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizados os Editais a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0137/2025

Pregão Presencial Com Uso de Videoconferência n.º PGV/SMGP-0137/2025, objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem, incluído café da manhã, na cidade de Londrina/PR. Valor máximo da licitação: R\$ 77.822,25, a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025 (COMPRASGOV Nº 90.115/2025)

Republicação do Pregão Eletrônico n.º PGE/SMGP-0115/2025 (COMPRASGOV n.º 90.115/2025), objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos. Valor máximo da licitação: R\$7.555.269,72. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074, O 3372-4412 e o 3372-4430 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 18 de agosto de 2025.

SÉRGIO WILLIAN COSTA BECKER
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP-0048/2025 (COMPRASGOV Nº 90.048/2025)

Dispensa Eletrônica n.º DE/SMGP-0048/2025 (COMPRASGOV Nº 90.048/2025), objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). Valor máximo da licitação: R\$ 44.519,52

Londrina, 18 de agosto de 2025.

SÉRGIO WILLIAN COSTA BECKER
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências das Secretarias Municipais de Mallet/PR, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, componentes e materiais necessários, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 25 de agosto de 2025 até às 09h00min do dia 09 de setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 09 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09 de setembro de 2025.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: às 17h00min do dia 04 de setembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br a partir desde 25/08/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Mallet, 21 de agosto de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro OficialPREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARIAVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, - CNPJ 78959145/0001-01, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC n. 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 30 [trinta] diplomas no período de 27/05/2025 a 23/07/2025, no seguinte livro de registro e sequências

numéricas: [Livro 5 - registro n.37746/2025]; [Livro 5 - registros n.38148/2025 e n.38149/2025]; [Livro 5 - registros n.39548/2025 a n.39574/2025]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://www.fafiman.br>

Mandaguari, 15 de agosto de 2025

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor



Home > Editais

Edital nº 31/2025

Última atualização 22/08/2025

Local: Ibaíti/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE IBAÍTI **Unidade compradora:** 21 - SAÚDE PÚBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000100/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e para uso em curativos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Informação complementar:

De acordo com a Lei 14133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 292.603,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es	
1	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS OLEO DE GIRASSOL 100ML	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00	
2	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c 2ml	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00	
3	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c 2 ml	1000	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00	
4	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00	
5	BETAMETASONA DIP. BETAM. FOSF. 25 MG/ML	4000	R\$ 4,78	R\$ 19.120,00	

Exibir: 5

1-5 de 28 itens

Página: 1

< >

< Voltar

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025

Processo Administrativo Nº 312/2025

O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve um equívoco na data agendada para realização do processo licitatório, vem retificar o Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
(x) SIM	() NÃO	() SIM	(x) NÃO	() ABERTO (x) ABERTO E FECHADO	(x) SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 9h00min do dia 09/09/2025				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 9h00min do dia 09/09/2025				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 9h30min do dia 09/09/2025				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:		e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br				

Leia-se:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
(x) SIM	() NÃO	() SIM	(x) NÃO	() ABERTO (x) ABERTO E FECHADO	(x) SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 9h00min do dia 03/09/2025				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 9h00min do dia 03/09/2025				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 9h30min do dia 03/09/2025				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:		e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br				

Ficam ratificados os demais itens do Edital e Termo de Referência.

Ibaiti, 25 de agosto de 2025.


Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025

Processo Administrativo Nº 312/2025

O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve um equívoco na data agendada para realização do processo licitatório, vem retificar o Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE E REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
(x) SIM	() NÃO	() SIM	(x) NÃO	() ABERTO (x) ABERTO E FECHADO	(x) SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)				
RECEBIMENT O DAS PROPOSTAS:		Até às 9h00min do dia 09/09/2025				
ABERTURA E JULGAMENT O DAS PROPOSTAS:		Às 9h00min do dia 09/09/2025				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 9h30min do dia 09/09/2025				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:		e-mail: licitacao@ibalti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br				

Leia-se:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE E REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
(x) SIM	() NÃO	() SIM	(x) NÃO	() ABERTO (x) ABERTO E FECHADO	(x) SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)				
RECEBIMENT O DAS PROPOSTAS:		Até às 9h00min do dia 03/09/2025				
ABERTURA E JULGAMENT O DAS PROPOSTAS:		Às 9h00min do dia 03/09/2025				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 9h30min do dia 03/09/2025				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:		e-mail: licitacao@ibalti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br				

Ficam ratificados os demais itens do Edital e Termo de Referência.

Ibaiti, 25 de agosto de 2025.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação



Município de Ibaiti - 2025

Relação de Participantes

Pregão 31/2025



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
70258-7	23.121.920/0001-83	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	Classificado
72704-1	17.263.792/0001-90	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	Classificado
79282-9	24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Habilitado
81335-4	14.595.725/0001-84	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Classificado
85233-3	41.347.974/0001-23	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Classificado
94229-4	41.103.222/0001-17	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Habilitado
94230-8	34.223.536/0001-98	UCITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Classificado
95089-1	27.789.446/0001-01	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	Classificado
96089-6	18.033.901/0001-45	HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA	Classificado
96090-0	46.116.717/0001-02	CIRURGICA PRIME LTDA	Classificado
98755-7	32.282.308/0001-63	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	Classificado
102968-1	51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Classificado
104185-1	49.648.233/0001-94	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Classificado
110557-4	54.281.055/0001-46	DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	Habilitado
110933-2	17.676.642/0001-08	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	Classificado
111039-0	56.393.363/0001-99	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Classificado
112628-8	44.291.264/0001-17	LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Classificado
112629-6	32.477.466/0001-79	MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	Classificado
112630-0	53.926.612/0001-76	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Classificado
112631-8	39.749.232/0001-62	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Classificado
112632-6	07.490.775/0001-31	VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 021

Qtde total de fornecedores: 021



Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

Página: 1

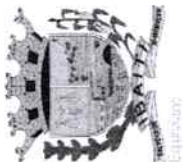
Data abertura: 03/09/2025		Data julgamento: 03/09/2025		Data homologação:					
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 23.121.920/0001-63 Preço	Marca	CNPJ: 17.263.792/0001-90 Preço	Marca	CNPJ: 24.595.989/0001-84 Preço	Marca	CNPJ: 14.595.725/0001-84 Preço
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	FR	3.000,00	3.159	NUTRIEX			2,64 *	MAYBEN MAYBEN	
TOTAL DO LOTE			9.477,00		0,00		7.920,00 *		0,00
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	AMP	1.000,00	3.79	TEUTO	4,79	TEUTO TEUTO	3,38 *	TEUTO TEUTO	
TOTAL DO LOTE			3.790,00		4.790,00		3.380,00 *		0,00
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	AMP	500,00	3,28	HIPOLABOR			3,24 *	HIPOLABOR	
TOTAL DO LOTE			1.640,00		0,00		1.620,00 *		0,00
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	AMP	4.000,00	3,95 *	CRISTALIA	4,78	CRISTALIA CRISTALIA			
TOTAL DO LOTE			15.800,00 *		19.120,00		0,00		0,00
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	AMP	1.000,00	1,32 *	HYPOFARMA	2,45	HYPOFARMA			1,69
TOTAL DO LOTE			1.320,00 *		2.450,00		0,00		1.690,00
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	AMP	1.000,00	1,05 *	HYPOFARMA			1,08	HIPOLABOR	1,369
TOTAL DO LOTE			1.050,00 *		0,00		1.080,00		1.369,00
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	AMP	1.500,00	3,55	UNIAO QUIMICA	4,75	CRISTALIA CRISTALIA	4,2099	UNIAO QUIMICA	
TOTAL DO LOTE			5.325,00		7.125,00		6.314,85		0,00
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	AMP	1.000,00	0,23 *	SAMTEC			0,41	SAMTEC SAMTEC	
TOTAL DO LOTE			230,00 *		0,00		410,00		0,00
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	AMP	2.500,00	0,92 *	HYPOFARMA	1,28	HYPOFARMA	1,08	SANTISA SANTISA	1,27
TOTAL DO LOTE			2.300,00 *		3.200,00		2.700,00		3.175,00
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	AMP	3.000,00	0,739	FARMACE			0,8489	FARMACE FARMACE	1,03
TOTAL DO LOTE			2.217,00		0,00		2.549,70		3.090,00
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	SR	600,00	12,54 *	HYPERA OTX	18,40	MYLAN MYLAN			

CNPJ: 23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
CNPJ: 24.595.989/0001-80 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 55371

CNPJ: 17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 14.595.725/0001-84 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
09/09/2025 10:32:08



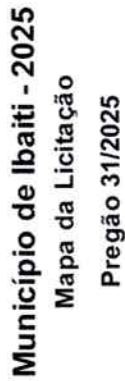


Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

Página 2

Data abertura: 03/09/2025			Data julgamento: 03/09/2025			Data homologação:			CNPJ: 14.595.725/0001-84		
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
TOTAL DO LOTE											
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJ SR		600,00	13,09 *	MYLAN	19,30	CRISTALIA CRISTALIA					
TOTAL DO LOTE											
Lote 014 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 GLUCOSE 25% amp. de 10ml AMP		1.000,00	0,55	SAMTEC.			0,50 *	SAMTEC SAMTEC			
TOTAL DO LOTE											
Lote 015 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 GLUCOSE 50% amp. de 10ml AMP		1.000,00	0,58	SAMTEC.			0,57 *	SAMTEC SAMTEC			
TOTAL DO LOTE											
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLO BG		600,00	19,03	CRISTALIA			18,00	CRISTALIA CRISTALIA			
TOTAL DO LOTE											
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 LIDOCAINA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) AMP		1.000,00	3,85 *	HYPOFARMA	5,00	HYPOFARMA	4,32	HIPOLABOR			
TOTAL DO LOTE											
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 NEOMICINA + BACITRACINA bg. c/15g BG		1.000,00	2,85	PRATI DONADUZZI	3,51	PRATI PRATI	2,84 *	PRATI DONADUZZI			
TOTAL DO LOTE											
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 NORIPURUM (EV) amp c/5ml AMP		1.500,00	10,98	UNIAO QUIMICA	13,10	U QUIMICA					
TOTAL DO LOTE											
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 OMEPRAZOL 40mg EV AMP		800,00	8,64	UNIAO QUIMICA	9,95	BLAUSIEGEL	8,49	TEUTO TEUTO			
TOTAL DO LOTE											
Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML AMP		3.000,00	1,07	HYPOFARMA	1,40	HYPOFARMA	1,06 *	HYPOFARMA	1,44	Hypofarma	
TOTAL DO LOTE											
Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml FR		300,00	6,06	NATULAB			4,60 *	NATULAB NATULAB			
TOTAL DO LOTE											
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml FR		10.000,00	2,83 *	JP			3,8499	J.P.J.P.			
CNPJ: 23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME											
CNPJ: 24.586.988/0001-80 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI											
CNPJ: 17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP											
CNPJ: 14.595.725/0001-84 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA											
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME											
Entido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOQUIA, na versão: 5537 1											





Data de emissão: 03/09/2020			Data de pagamento: 06/09/2020			Data de validade: 03/09/2020								
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 23.121.920/0001-63	Preço	Marca	CNPJ: 17.263.792/0001-90	Preço	Marca	CNPJ: 24.586.988/0001-80	Preço	Marca	CNPJ: 14.595.725/0001-84
TOTAL DO LOTE			28.300,00 *			0,00			38.498,00			0,00		
Lote 024 - EXCLUSIVO MEE EPP														
001	FR	10.000,00	3,40	JP					4,2069	J.P. J.P.				
TOTAL DO LOTE			34.900,00			0,00			42.998,00			0,00		
Lote 025 - EXCLUSIVO MEE EPP														
001	FR	10.000,00	3,98 *	JP					5,04	J.P. J.P.				
TOTAL DO LOTE			39.800,00 *			0,00			50.400,00			0,00		
Lote 026 - EXCLUSIVO MEE EPP														
001	BG	500,00	4,18	NATIVITA					3,10 *	BELFAR BELFAR				
TOTAL DO LOTE			2.090,00			0,00			1.550,00 *			0,00		
Lote 027 - EXCLUSIVO MEE EPP														
001	AMP	2.000,00	0,72 *	HYPOFARMA					0,81	FARMACE FARMACE		1,02	Farmace	
TOTAL DO LOTE			1.440,00 *			0,00			1.620,00			2.040,00		
Lote 028 - EXCLUSIVO MEE EPP														
001	AMP	500,00	2,30 *	HYPOFARMA				2,90		HYPOFARMA				
TOTAL DO LOTE			1.150,00 *			1.450,00			0,00			0,00		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR														
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			110.618,00						22.940,00					

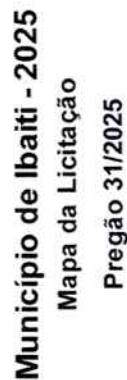
CNPJ: 23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	CNPJ: 17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 24.596.988/0001-80 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	CNPJ: 14.595.725/0001-84 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOQUIA, na versao: 55371

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

867002/2025-10, 32-08





Data abertura: 03/09/2025			Data julgamento: 03/09/2025			Data homologação:					
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 41.347.974/0001-23	Preço	Marca	CNPJ: 41.103.222/0001-17	Preço	Marca	CNPJ: 34.223.536/0001-98	Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GI	FR	3.000,00	0,00					3.20		PROLINK PROLINK
TOTAL DO LOTE				0,00			0,00		9.600,00		0,00
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML	AMP	500,00	0,00					3.30		HIPOLABOR
TOTAL DO LOTE				0,00			0,00		1.650,00		0,00
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-	AMP	1.000,00	0,00			1,68	HYPOFARMA			
TOTAL DO LOTE				0,00			1.680,00		0,00		0,00
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPIOLA	AMP	1.000,00	0,00			1,141	HIPOLABOR			
TOTAL DO LOTE				0,00			1.141,00		0,00		0,00
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	CETOPROFENO EV 100 mg	AMP	1.500,00	4,79	UNIAO QUIMICA		4,20	UNIAO QUIMICA	3,54 *		UNIAO QUIMICA
TOTAL DO LOTE				7.185,00			6.300,00		5.310,00 *		0,00
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	COMPLEXO B amp c/ 2ml	AMP	2.500,00	0,00			1,05	HYPOFARMA	1,11		HYPOFARMA
TOTAL DO LOTE				0,00			2.625,00		2.775,00		0,00
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	DICLOFENACO DE SODIO 75 mg/ 3ml amp	AMP	3.000,00	0,00			0,7359 *	FARMACE FARMACE	0,83		FARMACE FARMACE
TOTAL DO LOTE				0,00			2.207,70 *		2.490,00		0,00
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ	SR	600,00	0,00			13,78	BION BION	13,57		MYLAN MYLAN
TOTAL DO LOTE				0,00			8.268,00		8.142,00		0,00
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ	SR	600,00	0,00			14,51	BION BION	14,74		MYLAN MYLAN
TOTAL DO LOTE				0,00			8.706,00		8.844,00		0,00
Lote 015 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	GLUCOSE 50% amp de 10ml	AMP	1.000,00	0,00			0,578	FARMA CE FARMACE			
TOTAL DO LOTE				0,00			578,00		0,00		0,00
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001	IRUXOL bg c/ 30g (COLAGENASE, CLO	BG	600,00	0,00			14,98 *	CRISTALIA CRISTALIA			
CNPJ: 41.347.974/0001-23 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA											
CNPJ: 34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA											
CNPJ: 27.789.446/0001-01 - AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME											
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME											
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIQUEIA, na versão: 5537.1											

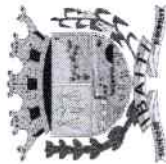




Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

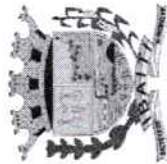
Data abertura: 03/09/2025			Data julgamento: 03/09/2025			Data homologação:		
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 41.347.974/0001-23	Preço	Marca	CNPJ: 41.103.222/0001-17	Preço	Marca
TOTAL DO LOTE				0,00		8.988,00 *	0,00	
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001 LIDOCAINA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml	AMP	1.000,00		0,00				CNPJ: 27.789.446/0001-01
TOTAL DO LOTE				0,00		4,43 HIPOLABOR	4,57 HYPOFARMA	Preço
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP				0,00		4.430,00	4.570,00	Marca
001 NEOMICINA + BACITRACINA bg. c/15g	BG	1.000,00		0,00				0,00
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00	2.960,00	0,00
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001 NORIPURUM (EV) amp c/5ml	AMP	1.500,00		0,00				PRATI DONADUZZI
TOTAL DO LOTE				0,00		11,21 BLAU BLAU	8,60 * UNIAO QUIMICA	0,00
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP				0,00		16,815,00	12,900,00 *	0,00
001 OMEPRAZOL 40mg EV	AMP	800,00		0,00				
TOTAL DO LOTE				0,00		8,97 BLAU BLAU	9,43 UNIAO QUIMICA	0,00
Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP				0,00		7,176,00	7,544,00	0,00
001 ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML	AMP	3.000,00		0,00				
TOTAL DO LOTE				0,00		1,13 HYPOFAMRA	0,00	0,00
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	10.000,00		0,00				FARMARIN 100ML
TOTAL DO LOTE				0,00		3,77 JP JP	2,96 JP JP	3,19
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP				0,00		37,700,00	29,600,00	31,900,00
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	10.000,00		0,00				
TOTAL DO LOTE				0,00		4,29 JP JP	3,43 * JP JP	3,99
Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP				0,00		42,900,00	34,300,00 *	39,900,00
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	10.000,00		0,00				FARMARIN 250ML
TOTAL DO LOTE				0,00		5,43 JP JO	4,12 JP JP	4,48
Lote 027 - EXCLUSIVO ME E EPP				0,00		54,300,00	41,200,00	44,800,00
001 VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml	AMP	2.000,00		0,00				
TOTAL DO LOTE				0,00		0,82 FARMACR FARMACE	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						1,640,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						11,195,70	52,510,00	





Município de Ibaí - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

Data abertura: 03/09/2025				Data homologação:			
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 18.033.901/0001-45 Preço	CNPJ: 46.116.717/0001-02 Preço	CNPJ: 32.282.308/0001-63 Preço	CNPJ: 51.740.794/0001-60 Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GI	FR	3.000,00	0,00	3,40		9,00	DERMAEX ácidos
TOTAL DO LOTE			0,00	10.200,00	0,00	27.000,00	
Lote 002 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 DES AMICACINA 100 mg/2ml amp c/ 2ml	AMP	500,00	0,00				
TOTAL DO LOTE			0,00	0,00			
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 AMIODARONA 50MG/ML INJ/AMP 3ML	AMP	500,00	0,00	3,49			
TOTAL DO LOTE			0,00	1.745,00	0,00	0,00	
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 BETAMETASONA DIP. + BETAM. FOSF. 2+	AMP	4.000,00	0,00	4,78			
TOTAL DO LOTE			0,00	19.120,00	0,00	0,00	
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-	AMP	1.000,00	0,00	6,50			
TOTAL DO LOTE			0,00	6.500,00	0,00	0,00	
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPIOLA	AMP	1.000,00	0,00	1,40			
TOTAL DO LOTE			0,00	1.400,00	1,37	0,00	HYPOFARMA
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 CETOPROFENO EV 100 mg	AMP	1.500,00	0,00	4,79			
TOTAL DO LOTE			0,00	7.185,00	4,41	0,00	UNIAO QUIMICA
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml	AMP	1.000,00	0,00	0,51			
TOTAL DO LOTE			0,00	510,00	0,00	0,00	
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 COMPLEXO B amp c/ 2ml	AMP	2.500,00	1,081	1,08			
TOTAL DO LOTE			2.702,50	2.700,00	1,30	0,00	HYPOFARMA
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp	AMP	3.000,00	0,00	0,99			
TOTAL DO LOTE			0,00	2.970,00	1,01	0,00	FARMACE
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ	SR	600,00	0,00	15,90			



Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

Página: 7

Data abertura: 03/09/2025				Data homologação: 03/09/2025			
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 18.033.907/0001-45 Preço	CNPJ: 46.116.717/0001-02 Preço	CNPJ: 32.282.308/0001-63 Preço	CNPJ: 51.740.794/0001-60 Preço	Marca
TOTAL DO LOTE							
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 ENOXAPARINA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJ	SR	600,00	0,00	15,90	16,50	0,00	MYLAN
TOTAL DO LOTE							
Lote 014 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 GLICOSE 25% amp. de 10ml	AMP	1.000,00	0,00	0,69	0,00	0,00	SAMTEC SAMTEC
TOTAL DO LOTE							
Lote 015 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 GLICOSE 50% amp. de 10ml	AMP	1.000,00	0,00	0,74	0,00	0,00	EQUIPLEX EQUIPLEX
TOTAL DO LOTE							
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLO	BG	600,00	0,00	22,44	0,00	0,00	ABBOTT ABBOTT
TOTAL DO LOTE							
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 LIDOCALINA 2% s/ vaso fr. -amp. 20ml)	AMP	1.000,00	0,00	5,20	0,00	0,00	HYPOFARMA
TOTAL DO LOTE							
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 NEOMICINA + BACITRACINA bg. c/15g	BG	1.000,00	0,00	2,90	0,00	0,00	BELFAR BELFAR
TOTAL DO LOTE							
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 OMEPRAZOL 40mg EV	AMP	800,00	0,00	10,25	10,26	0,00	CRISTALIA
TOTAL DO LOTE							
Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML	AMP	3.000,00	0,00	1,44	1,43	0,00	CRISTALIA
TOTAL DO LOTE							
Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml	FR	300,00	0,00	7,69	0,00	0,00	NATULAB NATULAB
TOTAL DO LOTE							
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	10.000,00	0,00	4,10	0,00	0,00	COPERMED
TOTAL DO LOTE							
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	10.000,00	0,00	4,52	0,00	0,00	COPERMED

CNPJ: 18.033.907/0001-45 - HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63 - J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 46.116.717/0001-02 - CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 55371

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
255
MUNICIPAL DE IBAITI



Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

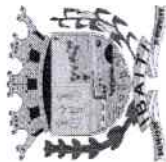
Página 8

Data abertura: 03/09/2025		Data julgamento: 03/09/2025		Data homologação:					
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	CNPJ: 51.740.794/0001-60
TOTAL DO LOTE									
Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	10.000,00	0,00		4,80	COPERMED	0,00		
TOTAL DO LOTE									
Lote 027 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml	AMP	2.000,00	0,00		0,84	HYPOFARMA	0,00		
TOTAL DO LOTE									
Lote 028 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml EVIM	AMP	500,00	0,00		2,45	HYPOFARMA	2,88	HYPOFARMA	
TOTAL DO LOTE									
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR									

CNPJ: 18.033.901/0001-45 - HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63 - J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5537 1

CNPJ: 46.116.717/0001-02 - CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

Data abertura: 03/09/2025			Data julgamento: 03/09/2025			Data homologação:						
Produto			UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GI			FR	3.000,00	0,00							
TOTAL DO LOTE					0,00		0,00		3,25	nutriex ácidos graxos	0,00	
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML			AMP	500,00	0,00							
TOTAL DO LOTE					0,00		0,00		0,00		3,97	Hipolabor
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 BETAMETASONA DIP + BETAM. FOSF. 2+			AMP	4.000,00	4,58	uniao quimica					1.985,00	
TOTAL DO LOTE					18.320,00		0,00		0,00		0,00	
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-			AMP	1.000,00	0,00						2,25	Hipolabor
TOTAL DO LOTE					0,00		0,00		0,00		2.250,00	
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 CETOPROFENO EV 100 mg			AMP	1.500,00	0,00		8,00	CRISTALIA			4,79	União Química
TOTAL DO LOTE					0,00		12.000,00		0,00		7.185,00	
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 COMPLEXO B amp c/ 2ml			AMP	2.500,00	1,04	hypofarma						
TOTAL DO LOTE					2.600,00		0,00		0,00		1,23	Hypofarma
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp			AMP	3.000,00	0,95	hipolabor					0,97	Hipolabor
TOTAL DO LOTE					2.850,00		0,00		0,00		2.910,00	
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ			SR	600,00	0,00		13,75	MYLAN			16,50	Mylan
TOTAL DO LOTE					0,00		8.250,00		0,00		9.900,00	
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ			SR	600,00	0,00		13,90	MYLAN			15,00	Mylan
TOTAL DO LOTE					0,00		8.340,00		0,00		9.000,00	
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr. -amp. 20ml)			AMP	1.000,00	0,00						4,69	Hypofarma
TOTAL DO LOTE					0,00		0,00		0,00		4.690,00	
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 NORIPURUM (EV) amp c/5ml			AMP	1.500,00	0,00						12,00	Biau
CNPJ: 49.648.233/0001-94 - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA												
CNPJ: 17.676.642/0001-08 - HORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME												
CNPJ: 54.281.055/0001-46 - DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA												
CNPJ: 56.393.363/0001-99 - ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA												
FRU - Frustrado												
DES - Deserto												
EMP - Empate												
EME - Empate ME												
Ente por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOQUIA, na versão: 5537.1												

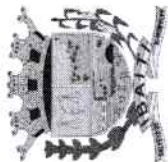




Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

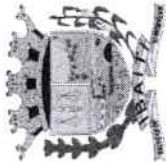
Data abertura: 03/09/2025			Data homologação:			Data julgamento: 03/09/2025		
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 49.648.233/0001-94 Preço	Marca	CNPJ: 54.281.055/0001-46 Preço	CNPJ: 17.676.642/0001-08 Preço	CNPJ: 56.393.363/0001-99 Preço	Marca
TOTAL DO LOTE								
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001 OMEPRAZOL 40mg EV	AMP	800,00	9,72	uniao quimica	7,99 *		10,69	Blau
TOTAL DO LOTE			7.776,00		6.392,00 *	0,00	8.552,00	
Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001 ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML	AMP	3.000,00	1,19	hypofarma			1,18	Hypofarma
TOTAL DO LOTE			3.570,00		0,00	0,00	3.540,00	
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	10.000,00	0,00			3,98	3,50	Farmarin
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00	39.800,00	35.000,00	
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	10.000,00	0,00				4,38	Farmarin
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00	0,00	43.800,00	
Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	10.000,00	0,00				5,38	Farmarin
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00	0,00	53.800,00	
Lote 028 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001 VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml EV/IM	AMP	500,00	2,46	hypofarma				
TOTAL DO LOTE			1.230,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					6.392,00			





Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

Data abertura: 03/09/2025			Data homologação:			Data julgamento: 03/09/2025		
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 44.291.264/0001-17	Preço	Marca	CNPJ: 32.477.466/0001-79	Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	FR	3.000,00	0,00					
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00		MAYBEN DERMABEN
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	AMP	500,00	0,00					
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00		3,45 HIPOLABOR
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	AMP	4.000,00	0,00					
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00		4,032 EUOFARMA
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	AMP	1.000,00	0,00					
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00		1,557 HYPOFARMA
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	AMP	1.000,00	0,00					
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00		1,064 HYPOFARMA
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	AMP	1.500,00	7,99		ARTRINID IV CX C/50			
TOTAL DO LOTE				11,985,00		0,00		4,21 UNIAO QUIMICA
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	AMP	2.500,00	8,00		HYPLEX B CX C/ 100			
TOTAL DO LOTE				20,000,00		0,00		1,064 HYPOFARMA
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	AMP	3.000,00	0,00					
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00		0,806 FARMACE
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	SR	600,00	16,49		HEPTRIS 20MG/0,2ML	19,00		
TOTAL DO LOTE				9,894,00		11,400,00		0,00
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	SR	600,00	19,29		HEPTRIS 40MG/0,4ML			
TOTAL DO LOTE				11,574,00		0,00		0,00
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP								
001	BG	600,00	0,00		CRISTÁLIA CRISTÁLIA	22,00		
CNPJ: 44.291.264/0001-17 - LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA								
CNPJ: 53.926.612/0001-76 - SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
CNPJ: 32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA								
CNPJ: 39.749.232/0001-82 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
EMP - Empate								
DES - Deserto								
FRU - Frustrado								
EMP - Empate								
EME - Empate								
ME - Medicação								
Entido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOQUIA, na versão: 55371								



Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

Data abertura: 03/09/2025		Data julgamento: 03/09/2025		Data homologação:				CNPJ: 39.749.232/0001-82	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
TOTAL DO LOTE									
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 NEOMICINA + BACITRACINA bg, c/15g	BG	1.000,00	0,00			PRATI PRATI			
TOTAL DO LOTE									
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 OMEPRAZOL 40mg EV	AMP	800,00	0,00						
TOTAL DO LOTE									
Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML	AMP	3.000,00	1,39			ONDANSETRONA			
TOTAL DO LOTE									
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	10.000,00	3,85			Coparmed 0,9 % 100			
TOTAL DO LOTE									
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	10.000,00	14,99			Coparmed 0,9 % 250			
TOTAL DO LOTE									
Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	10.000,00	14,89			Coparmed 0,9 % 500			
TOTAL DO LOTE									
Lote 027 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml	AMP	2.000,00	0,00						
TOTAL DO LOTE									
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR									

CNPJ: 44.291.254/0001-17 - LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				CNPJ: 32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA				CNPJ: 53.925.612/0001-76 - SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 39.749.232/0001-82 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				EMP - Empate - EME - Empate ME			
CNPJ: 53.925.612/0001-76 - SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA				CNPJ: 39.749.232/0001-82 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				DES - Deserto				FRU - Frustrado			
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOUA, na versão: 5537.1																09/09/2025 10:32:08			

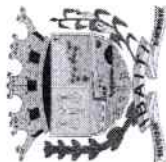




Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 31/2025

Data abertura: 03/09/2025 Data julgamento: 03/09/2025 Data homologação: CNPJ: 07.490.775/0001-31

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP					
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	10.000,00	3,97	copermed copermed	
TOTAL DO LOTE			39.700,00	0,00	0,00
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP					
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	10.000,00	15,00	copermed copermed	
TOTAL DO LOTE			150.000,00	0,00	0,00
Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP					
001 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	10.000,00	14,90	copermed copermed	
TOTAL DO LOTE			149.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					



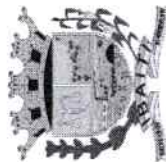
Município de Ibaí - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 31/2025

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 75282-9 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNP.J: 24.586.988/0001-80 Telefone: 4332529847 Status: Habilitado Email: cirrossenhora2@hotmail.com Representante: 69677-3 RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA									
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38485 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML	FR	3.000,00	Classificado	MAYBEN MAYBEN		2,64	7.920,00	*
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30162 AMICACINA 500 mg/2ml amp. c/2 ml	AM	1.000,00	Classificado	TEUTO TEUTO		3,38	3.380,00	*
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40017 AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML	AM	500,00	Classificado	HIPOLABOR HIPOLABOR		3,24	1.620,00	*
Lote 014 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30215 GLUCOSE 25% amp. de 10ml	AM	1.000,00	Classificado	SAMTEC SAMTEC		0,50	500,00	*
Lote 015 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30216 GLUCOSE 50% amp. de 10ml	AM	1.000,00	Classificado	SAMTEC SAMTEC		0,57	570,00	*
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30270 NEOMICINA + BACITRACINA bg. c/15g	BG	1.000,00	Classificado	PRATI DONADUZI PRATI		2,84	2.840,00	*
Lote 021 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40016 ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML INJ AMP 2ML	AM	3.000,00	Classificado	HYPOFARMA HYPOFARMA		1,06	3.180,00	*
Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30273 RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml	FR	300,00	Classificado	NATULAB NATULAB		4,60	1.380,00	*
Lote 026 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38487 VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO	BG	500,00	Classificado	BELFAR BELFAR		3,10	1.550,00	*
Fornecedor: 110557-4 DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNP.J: 54.281.055/0001-46 Telefone: 5130271795 Status: Habilitado Email: licitacao.dfatacadista@gmail.com Representante: 112633-4 EVELINE THAIS DA ROSA									
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30241 OMEPRAZOL 40mg EV	AM	800,00	Classificado	BLAU OMEPRAZOL		7,99	6.392,00	*
Fornecedor: 94229-4 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNP.J: 41.103.222/0001-17 Telefone: 4399714913 Status: Habilitado Email: jandamedhospitalar@gmail.com									
11.196,70									

Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIOUA, na versão: 5537.1





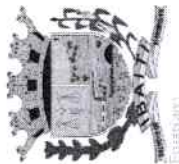
Município de Ibaí - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 31/2025

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Representante: 112634-2 ALEXANDRE BATISTAO									
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30199 DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/3ml amp c/ 3ml	AM	3.000,00	Classificado	FARMACE	FARMACE	0,7359	2.207,70	*
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30268 IRUXOL bg c/ 30g (COLAGENASE CLORANFENICOL)	BG	600,00	Classificado	CRISTALIA	CRISTALIA	14,98	8.988,00	*
Fornecedor: 94230-8 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 34.223.536/0001-98 Telefone: 4433546826 Email: licitacao@licitesaude.com.br									
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30184 CETOPROFENO EV 100 mg	AM	1.500,00	Classificado	UNIAO QUIMICA	UNIAO	3,54	5.310,00	*
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30239 NORIPURUM (EV) amp c/5ml	AM	1.500,00	Classificado	UNIAO QUIMICA	UNIAO	8,60	12.900,00	*
Lote 024 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30631 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	10.000,00	Classificado	JP	JP	3,43	34.300,00	*
Fornecedor: 70258-7 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CNPJ: 23.121.920/0001-63 Telefone: 4430403818 Email: medicamentos@marymed.com.br									
Representante: 70258-5 MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI									
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40018 BETAMETASONA DIP. + BETAM. FOSF. 2+5 MG/ML	AM	4.000,00	Classificado	CRISTALIA		3,95	15.800,00	*
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30174 BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA)	AM	1.000,00	Classificado	HYPOFARMA		1,32	1.320,00	*
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30175 BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLOAMINA) amp c/ 1ml	AM	1.000,00	Classificado	HYPOFARMA		1,05	1.050,00	*
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30189 CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml	AM	1.000,00	Classificado	SAMTEC		0,23	230,00	*
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30192 COMPLEXO B amp c/ 2ml	AM	2.500,00	Classificado	HYPOFARMA		0,92	2.300,00	*
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	41062 ENOXAPARINA, 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,2 ML	SR	600,00	Classificado	HYPERA	OTX	12,54	7.524,00	*

Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZICUUA, na versão: 5537 t





Município de Ibaí - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 31/2025

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	41063 ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0.4 ML	SR	600,00	Classificado	MYLAN		13,09	7.854,00	*
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30228 LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr. -amp. 20ml)	AM	1.000,00	Classificado	HYPOFARMA		3,85	3.850,00	*
Lote 023 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30630 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	10.000,00	Classificado	JP		2,83	28.300,00	*
Lote 025 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30632 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	10.000,00	Classificado	JP		3,98	39.800,00	*
Lote 027 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30251 VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml	AM	2.000,00	Classificado	HYPOFARMA		0,72	1.440,00	*
Lote 028 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	30252 VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml EV/IM	AM	500,00	Classificado	HYPOFARMA		2,30	1.150,00	*
VALOR TOTAL:							203.655,70		





Município de Ibaiti - 2025
Classificação por lote/itens deserto
Pregão 31/2025



Página: 1

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 002 - EXCLUSIVO MEE EPP				2.210,00
Item 001: 30161 AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml	DESERTO	500,00	4,42	2.210,00
Qtde. itens desertos : 001				Total geral: 2.210,00



Município de Ibaiti - 2025
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 31 a 31



Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		163,20	107,9859	290.393,00	203.655,70	86.737,30	29,87
Licitação: 31/2025 - Pregão		163,20	107,9859	290.393,00	203.655,70	86.737,30	29,87
Reg. de Preços para aquisição de medicamentos							
Lote: 1	EXCLUSIVO ME E EPP	3,75	2,64	11.250,00	7.920,00	3.330,00	29,60
	38486 ÁCIDOS GRAXOS	3,75	2,64	11.250,00	7.920,00	3.330,00	29,60
Lote: 3	EXCLUSIVO ME E EPP	4,79	3,38	4.790,00	3.380,00	1.410,00	29,44
	30162 AMICACINA 500	4,79	3,38	4.790,00	3.380,00	1.410,00	29,44
Lote: 4	EXCLUSIVO ME E EPP	3,99	3,24	1.995,00	1.620,00	375,00	18,80
	40017 AMIODARONA	3,99	3,24	1.995,00	1.620,00	375,00	18,80
Lote: 5	EXCLUSIVO ME E EPP	4,78	3,95	19.120,00	15.800,00	3.320,00	17,36
	40018 BETAMETASONA DIP.	4,78	3,95	19.120,00	15.800,00	3.320,00	17,36
Lote: 6	EXCLUSIVO ME E EPP	6,92	1,32	6.920,00	1.320,00	5.600,00	80,92
	30174 BUSCOPAN	6,92	1,32	6.920,00	1.320,00	5.600,00	80,92
Lote: 7	EXCLUSIVO ME E EPP	1,41	1,05	1.410,00	1.050,00	360,00	25,53
	30175 BUSCOPAN SIMPLES	1,41	1,05	1.410,00	1.050,00	360,00	25,53
Lote: 8	EXCLUSIVO ME E EPP	4,79	3,54	7.185,00	5.310,00	1.875,00	26,10
	30184 CETOPROFENO EV	4,79	3,54	7.185,00	5.310,00	1.875,00	26,10
Lote: 9	EXCLUSIVO ME E EPP	0,53	0,23	530,00	230,00	300,00	56,60
	30189 CLORETO DE SÓDIO	0,53	0,23	530,00	230,00	300,00	56,60
Lote: 10	EXCLUSIVO ME E EPP	1,30	0,92	3.250,00	2.300,00	950,00	29,23
	30192 COMPLEXO B amp c/	1,30	0,92	3.250,00	2.300,00	950,00	29,23
Lote: 11	EXCLUSIVO ME E EPP	1,04	0,7359	3.120,00	2.207,70	912,30	29,24
	30199 DICLOFENACO DE	1,04	0,7359	3.120,00	2.207,70	912,30	29,24
Lote: 12	EXCLUSIVO ME E EPP	19,09	12,54	11.454,00	7.524,00	3.930,00	34,31
	41062 ENOXAPARINA, 100	19,09	12,54	11.454,00	7.524,00	3.930,00	34,31
Lote: 13	EXCLUSIVO ME E EPP	19,37	13,09	11.622,00	7.854,00	3.768,00	32,42
	41063 ENOXAPARINA, 100	19,37	13,09	11.622,00	7.854,00	3.768,00	32,42
Lote: 14	EXCLUSIVO ME E EPP	0,69	0,50	690,00	500,00	190,00	27,54
	30215 GLICOSE 25% amp.	0,69	0,50	690,00	500,00	190,00	27,54
Lote: 15	EXCLUSIVO ME E EPP	0,76	0,57	760,00	570,00	190,00	25,00
	30216 GLICOSE 50% amp.	0,76	0,57	760,00	570,00	190,00	25,00
Lote: 16	EXCLUSIVO ME E EPP	22,44	14,98	13.464,00	8.988,00	4.476,00	33,24
	30268 IRUXOL bg. c/ 30g (	22,44	14,98	13.464,00	8.988,00	4.476,00	33,24
Lote: 17	EXCLUSIVO ME E EPP	5,21	3,85	5.210,00	3.850,00	1.360,00	26,10
	30228 LIDOCAÍNA 2% s/	5,21	3,85	5.210,00	3.850,00	1.360,00	26,10
Lote: 18	EXCLUSIVO ME E EPP	3,82	2,84	3.820,00	2.840,00	980,00	25,65
	30270 NEOMICINA +	3,82	2,84	3.820,00	2.840,00	980,00	25,65
Lote: 19	EXCLUSIVO ME E EPP	13,66	8,60	20.490,00	12.900,00	7.590,00	37,04
	30239 NORIPURUM (EV)	13,66	8,60	20.490,00	12.900,00	7.590,00	37,04
Lote: 20	EXCLUSIVO ME E EPP	12,72	7,99	10.176,00	6.392,00	3.784,00	37,19
	30241 OMEPRAZOL 40mg EV	12,72	7,99	10.176,00	6.392,00	3.784,00	37,19
Lote: 21	EXCLUSIVO ME E EPP	1,44	1,06	4.320,00	3.180,00	1.140,00	26,39
	40016 ONDANSETRONA	1,44	1,06	4.320,00	3.180,00	1.140,00	26,39
Lote: 22	EXCLUSIVO ME E EPP	7,69	4,60	2.307,00	1.380,00	927,00	40,18
	30273 RIFAMICINA SPRAY	7,69	4,60	2.307,00	1.380,00	927,00	40,18
Lote: 23	EXCLUSIVO ME E EPP	4,10	2,83	41.000,00	28.300,00	12.700,00	30,98
	30630 SORO FISIOLÓGICO	4,10	2,83	41.000,00	28.300,00	12.700,00	30,98
Lote: 24	EXCLUSIVO ME E EPP	4,52	3,43	45.200,00	34.300,00	10.900,00	24,12
	30631 SORO FISIOLÓGICO	4,52	3,43	45.200,00	34.300,00	10.900,00	24,12
Lote: 25	EXCLUSIVO ME E EPP	5,43	3,98	54.300,00	39.800,00	14.500,00	26,70
	30632 SORO FISIOLÓGICO	5,43	3,98	54.300,00	39.800,00	14.500,00	26,70
Lote: 26	EXCLUSIVO ME E EPP	5,04	3,10	2.520,00	1.550,00	970,00	38,49
	38487 VITAMINA	5,04	3,10	2.520,00	1.550,00	970,00	38,49



Município de Ibaiti - 2025
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 31 a 31



Página:2

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Lote: 27	EXCLUSIVO ME E EPP	1,02	0,72	2.040,00	1.440,00	600,00	29,41
	30251 VITAMINA C 100mg/ml	1,02	0,72	2.040,00	1.440,00	600,00	29,41
Lote: 28	EXCLUSIVO ME E EPP	2,90	2,30	1.450,00	1.150,00	300,00	20,69
	30252 VITAMINA K 10mg/ml	2,90	2,30	1.450,00	1.150,00	300,00	20,69
Total geral		163,20	107,9859	290.393,00	203.655,70	86.737,30	29,87

- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Administrativo Nº. 312/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Data do Edital: 20/08/2025 (vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital:

Diário Oficial Municipal, dia 22 de agosto de 2025, página 6, edição nº 2940;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 22 de agosto de 2025;

Diário Oficial Estadual, dia 22 de agosto de 2025, páginas 66, edição nº 11960;

Diário Oficial da União, dia 22 de agosto de 2025, página 284, edição nº 159.

Data da Sessão: dia 03/09/2025 (três dias de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Anderson Luiz de Almeida, Rosangela Teixeira.

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.393.363/0001-99	90	5 Dia(s)
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	27.789.446/0001-01	90	5 Dia(s)
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	90	5 Dia(s)
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	90	5 Dia(s)
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.281.055/0001-46	90	5 Dia(s)



FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	90	5 Dia(s)
HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA	18.033.901/0001-45	90	5 Dia(s)
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	17.676.642/0001-08	90	5 Dia(s)
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	90	5 Dia(s)
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	90	5 Dia(s)
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	90	5 Dia(s)
LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	44.291.264/0001-17	90	5 Dia(s)
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	90	5 Dia(s)
MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	32.477.466/0001-79	90	5 Dia(s)
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	90	5 Dia(s)
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	17.263.792/0001-90	90	5 Dia(s)
SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53.926.612/0001-76	90	5 Dia(s)
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.648.233/0001-94	90	5 Dia(s)
VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	07.490.775/0001-31	90	5 Dia(s)
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	90	5 Dia(s)
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	90	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.393.363/0001-99	90	5 Dia(s)
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	27.789.446/0001-01	90	5 Dia(s)
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	90	5 Dia(s)
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	90	5 Dia(s)
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.281.055/0001-46	90	5 Dia(s)
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	90	5 Dia(s)
HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA	18.033.901/0001-45	90	5 Dia(s)
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	17.676.642/0001-08	90	5 Dia(s)
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	90	5 Dia(s)
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	90	5 Dia(s)

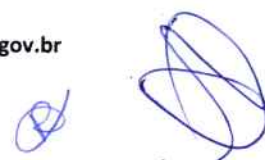
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	90	5 Dia(s)
LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	44.291.264/0001-17	90	5 Dia(s)
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	90	5 Dia(s)
MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	32.477.466/0001-79	90	5 Dia(s)
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	90	5 Dia(s)
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	17.263.792/0001-90	90	5 Dia(s)
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.648.233/0001-94	90	5 Dia(s)
VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	07.490.775/0001-31	90	5 Dia(s)
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	90	5 Dia(s)
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	90	5 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

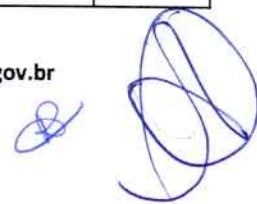
Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	1	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0281657	MAYBEN MAYBEN	3.000,00	2,64
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3	1	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml BR0268381	TEUTO TEUTO	1.000,00	3,38
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	4	1	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML BR0271710	HIPOLABOR HIPOLABOR	500,00	3,24
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	5	1	BETAMETASONA DIP. + BETAM. FOSF. 2+5 MG/ML BR0270590	CRISTALIA	4.000,00	3,95
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	6	1	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621	HYPOFARMA	1.000,00	1,32
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	7	1	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282	HYPOFARMA	1.000,00	1,05
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS	8	1	CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844	UNIAO QUIMICA	1.500,00	3,54



HOSPITALARES LTDA				UNIAO QUIMICA		
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	9	1	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574	SAMTEC.	1.000,00	0,23
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	10	1	COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567	HYPOFARMA	2.500,00	0,92
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11	1	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003	FARMACE FARMACE	3.000,00	0,7359
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	12	1	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,2 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,2 ML	HYPERA OTX	600,00	12,54
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	13	1	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,4 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,4 ML	MYLAN	600,00	13,09
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	14	1	GLICOSE 25% amp. de 10ml BR026740	SAMTEC SAMTEC	1.000,00	0,50
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	15	1	GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0267541	SAMTEC SAMTEC	1.000,00	0,57
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16	1	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495	CRISTALIA CRISTALIA	600,00	14,98
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	17	1	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843	HYPOFARMA	1.000,00	3,85
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	18	1	NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g BR0273167	PRATI DONADUZI PRATI DONADUZI	1.000,00	2,84
LICITE SAUDE DE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19	1	NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0448616	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	1.500,00	8,60
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	20	1	OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160	BLAU OMEPRAZOL	800,00	7,99
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	21	1	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML INJ AMP 2ML BR0268507	HYPOFARMA HYPOFARMA	3.000,00	1,06



CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	22	1	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140	NATULAB NATULAB	300,00	4,60
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml BR0268236	JP	10.000,00	2,83
SAUDE DE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml BR0268236	JP JP	10.000,00	3,43
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	25	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	JP	10.000,00	3,98
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	26	1	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G BR0401411	BELFAR BELFAR	500,00	3,10
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	27	1	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL BR0271687	HYPOFARMA	2.000,00	0,72
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	28	1	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0292399	HYPOFARMA	500,00	2,30

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	90	5 Dia(s)
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.281.055/0001-46	90	5 Dia(s)
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	90	5 Dia(s)
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	90	5 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53.926.612/0001-76	90	5 Dia(s)

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30161	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml BR0268383	500,00	AMP	4,42	2.210,00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ 24.586.988/0001-80 RUA PAVÃO, 540 Arapongas-PR CEP 86703-250	22.940,00	Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	001, 003, 004, 014, 015, 018, 021, 022, 026
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME CNPJ 23.121.920/0001-63 AVENIDA CARLOS GOMES, 434 Maringá-PR CEP 87015-200	110.618,00	Cento e Dez Mil, Seiscentos e Dezoito Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	005, 006, 007, 009, 010, 012, 013, 017, 023, 025, 027, 028
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98 ROD RODOVIA PR-317 Maringá-PR CEP 87035-510	52.510,00	Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	008, 019, 024
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.103.222/0001-17 AV TANCREDO NEVES Jandaia do Sul-PR CEP 86900-000	11.195,70	Onze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	011, 016
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 54.281.055/0001-46 QUADRA QUADRA 406 Brasília-DF CEP 72631-200	6.392,00	Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	020

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 290.393,00 (Duzentos e Noventa Reais e Trezentos e Noventa e Três Reais).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 203.655,70 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Economia real no certame: R\$ 86.737,30 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)

Percentual de economia: 29,87%

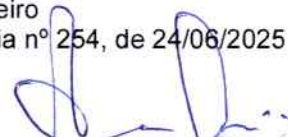
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 31/2025** - Processo Administrativo nº 312/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 08 de setembro de 2025.



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 254, de 24/06/2025



ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Equipe de Apoio
Portaria nº 254, de 24/06/2025



ROSANGELA TEIXEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 254, de 24/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 31/2025**, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, em favor das empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ 24.586.988/0001-80 RUA PAVÃO, 540 Araongas-PR CEP 86703-250	22.940,00	Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	001, 003, 004, 014, 015, 018, 021, 022, 026
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME CNPJ 23.121.920/0001-63 AVENIDA CARLOS GOMES, 434 Maringá-PR CEP 87015-200	110.618,00	Cento e Dez Mil, Seiscentos e Dezoito Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	005, 006, 007, 009, 010, 012, 013, 017, 023, 025, 027, 028
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98 ROD RODOVIA PR-317 Maringá-PR CEP 87035-510	52.510,00	Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	008, 019, 024
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.103.222/0001-17 AV TANCREDO NEVES Jandaia do Sul-PR CEP 86900-000	11.195,70	Onze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	011, 016
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 54.281.055/0001-46 QUADRA QUADRA 406 Brasília-DF CEP 72631-200	6.392,00	Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	020

Perfazendo o valor total de **R\$ 203.655,70 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

Ibaiti/Pr., 08 de setembro de 2025.



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede na **RUA PAVÃO, 540, 0 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES**, Município de **Arapongas/PR**, representada pelo Sr. **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 22.940,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 08 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ nº 24.586.988/0001-80
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
CONTRATADA**

**PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.281.055/0001-46, com sede na **QUADRA 406, O LOTE 13 LOJA 01 - CEP: 72631200 - BAIRRO: RECANTO DAS EMAS**, Município de **Brasília/DF**, representada pelo Sra. **EVELINE THAIS DA ROSA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.392,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 08 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

**DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 54.281.055/0001-46
EVELINE THAIS DA ROSA
CONTRATADA**

**PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.103.222/0001-17, com sede na **AV TANCREDO NEVES, 0 224 - CEP: 86900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Jandaia do Sul/PR**, representada pelo Sr. **ALEXANDRE BATISTAO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.195,70 (Onze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr., 08 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

**JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 41.103.222/0001-17
ALEXANDRE BATISTAO
CONTRATADA**

**PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 110.618,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Dezoito Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 08 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ nº 23.121.920/0001-63
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CONTRATADA**

**PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98**, com sede na **ROD RODOVIA PR-317, 0 BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 52.510,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 08 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AMABLY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.223.536/0001-98
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CONTRATADA**

**PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2951

Ano 2025

Página 6 de 16

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 Processo Administrativo Nº. 312/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Data do Edital: 20/08/2025 (vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital:

Diário Oficial Municipal, dia 22 de agosto de 2025, página 6, edição nº 2940;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 22 de agosto de 2025;

Diário Oficial Estadual, dia 22 de agosto de 2025, páginas 66, edição nº 11960;

Diário Oficial da União, dia 22 de agosto de 2025, página 284, edição nº 159.

Data da Sessão: dia 03/09/2025 (três dias de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.blil.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Anderson Luiz de Almeida, Rosangela Teixeira.

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.393.363/0001-99	90	5 Dia(s)
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	27.789.446/0001-01	90	5 Dia(s)
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	90	5 Dia(s)
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	90	5 Dia(s)
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.281.055/0001-46	90	5 Dia(s)
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	90	5 Dia(s)
HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA	18.033.901/0001-45	90	5 Dia(s)
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	17.676.642/0001-08	90	5 Dia(s)
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	90	5 Dia(s)
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	90	5 Dia(s)
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	90	5 Dia(s)
LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	44.291.264/0001-17	90	5 Dia(s)
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	90	5 Dia(s)
MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	32.477.466/0001-79	90	5 Dia(s)
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	90	5 Dia(s)
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	17.263.792/0001-90	90	5 Dia(s)
SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53.926.612/0001-76	90	5 Dia(s)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaí

Edição nº 2951

Ano 2025

Página 7 de 16

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.648.233/0001-94	90	5 Dia(s)
VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	07.490.775/0001-31	90	5 Dia(s)
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	90	5 Dia(s)
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	90	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.393.363/0001-99	90	5 Dia(s)
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	27.789.446/0001-01	90	5 Dia(s)
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	90	5 Dia(s)
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	90	5 Dia(s)
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.281.055/0001-46	90	5 Dia(s)
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	90	5 Dia(s)
HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA	18.033.901/0001-45	90	5 Dia(s)
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	17.676.642/0001-08	90	5 Dia(s)
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	90	5 Dia(s)
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	90	5 Dia(s)
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	90	5 Dia(s)
LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	44.291.264/0001-17	90	5 Dia(s)
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	90	5 Dia(s)
MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	32.477.466/0001-79	90	5 Dia(s)
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	90	5 Dia(s)
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	17.263.792/0001-90	90	5 Dia(s)
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.648.233/0001-94	90	5 Dia(s)
VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	07.490.775/0001-31	90	5 Dia(s)
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	90	5 Dia(s)
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	90	5 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	1	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0281657	MAYBEN	3.000,00	2,64
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3	1	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml BR0268381	TEUTO TEUTO	1.000,00	3,38
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	4	1	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML BR0271710	HIPOLABOR	500,00	3,24
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	5	1	BETAMETASONA DIP. + BETAM. FOSF. 2+5 MG/ML BR0270590	CRISTALIA	4.000,00	3,95
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	6	1	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621	HYPOFARMA	1.000,00	1,32
MARYMED DISTRIBUIDORA DE	7	1	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml	HYPOFARMA	1.000,00	1,05



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2951

Apo 2025

Página 8 de 16

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025



MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME			BR0267282			
LICITE SAUDE DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	1	CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	1.500,00	3,54
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	9	1	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574	SAMTEC.	1.000,00	0,23
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	10	1	COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567	HYPOFARMA	2.500,00	0,92
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11	1	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003	FARMACE FARMACE	3.000,00	0,7359
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	12	1	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,2 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,2 ML	HYPERA OTX	600,00	12,54
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	13	1	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,4 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,4 ML	MYLAN	600,00	13,09
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	14	1	GLICOSE 25% amp. de 10ml BR026740	SAMTEC SAMTEC	1.000,00	0,50
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	15	1	GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0267541	SAMTEC SAMTEC	1.000,00	0,57
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16	1	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495	CRISTALIA CRISTALIA	600,00	14,98
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	17	1	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843	HYPOFARMA	1.000,00	3,85
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	18	1	NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g BR0273167	PRATI DONADUZI PRATI DONADUZI	1.000,00	2,84
LICITE SAUDE DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19	1	NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0448616	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	1.500,00	8,60
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	20	1	OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160	BLAU OMEPRAZOL	800,00	7,99
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	21	1	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML INJ AMP 2ML BR0268507	HYPOFARMA HYPOFARMA	3.000,00	1,06
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	22	1	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140	NATULAB NATULAB	300,00	4,60
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml BR0268236	JP	10.000,00	2,83
LICITE SAUDE DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml BR0268236	JP JP	10.000,00	3,43
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	25	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	JP	10.000,00	3,98
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	26	1	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G BR0401411	BELFAR BELFAR	500,00	3,10
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	27	1	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL BR0271687	HYPOFARMA	2.000,00	0,72



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2951

Ano 2025

Página 9 de 16

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025

ME						
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	28	1	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0292399	HYPOFARMA	500,00	2,30

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	90	5 Dia(s)
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.281.055/0001-46	90	5 Dia(s)
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	90	5 Dia(s)
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	90	5 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53.926.612/0001-76	90	5 Dia(s)

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30161	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml BR0268383	500,00	AMP	4,42	2.210,00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ 24.586.988/0001-80 RUA PAVÃO, 540 Araçongas-PR CEP 86703-250	22.940,00	Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	001, 003, 004, 014, 015, 018, 021, 022, 026
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME CNPJ 23.121.920/0001-63 AVENIDA CARLOS GOMES, 434 Maringá-PR CEP 87015-200	110.618,00	Cento e Dez Mil, Seiscentos e Dezoito Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	005, 006, 007, 009, 010, 012, 013, 017, 023, 025, 027, 028
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98 ROD RODOVIA PR-317 Maringá-PR CEP 87035-510	52.510,00	Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	008, 019, 024
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.103.222/0001-17 AV TANCREDO NEVES Jandaia do Sul-PR CEP 86900-000	11.195,70	Onze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	011, 016
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 54.281.055/0001-46 QUADRA QUADRA 406 Brasília-DF CEP 72631-200	6.392,00	Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	020

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 290.393,00 (Duzentos e Noventa Reais e Trezentos e Noventa e Três Reais).





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2951
Ano 2025
Página 10 de 16



Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 203.655,70 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Economia real no certame: R\$ 86.737,30 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)
Percentual de economia: 29,87%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 31/2025** - Processo Administrativo nº 312/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 08 de setembro de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 254, de 24/06/2025

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2951
Ano 2025
Página 11 de 16

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 31/2025**, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, em favor das empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ 24.586.988/0001-80 RUA PAVÃO, 540 Arapongas-PR CEP 86703-250	22.940,00	Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	001, 003, 004, 014, 015, 018, 021, 022, 026
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME CNPJ 23.121.920/0001-63 AVENIDA CARLOS GOMES, 434 Maringá-PR CEP 87015-200	110.618,00	Cento e Dez Mil, Seiscentos e Dezoito Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	005, 006, 007, 009, 010, 012, 013, 017, 023, 025, 027, 028
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98 ROD RODOVIA PR-317 Maringá-PR CEP 87035-510	52.510,00	Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	008, 019, 024
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.103.222/0001-17 AV TANCREDO NEVES Jandaia do Sul-PR CEP 86900-000	11.195,70	Onze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	011, 016
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 54.281.055/0001-46 QUADRA QUADRA 406 Brasília-DF CEP 72631-200	6.392,00	Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo setor responsável	020

Perfazendo o valor total de **R\$ 203.655,70 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

Ibaiti/Pr., 08 de setembro de 2025.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025

Edição nº 2951

Ano 2025

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.586.988/0001-80**, com sede na **RUA PAVÃO, 540, 0** - CEP: **86703250** - BAIRRO: **JD. BANDEIRANTES**, Município de **Arapongas/PR**, representada pelo Sr. **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 22.940,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABLY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ nº 24.586.988/0001-80
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
CONTRATADA

PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2951
Ano 2025
Página 13 de 16

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.281.055/0001-46, com sede na **QUADRA 406, 0 LOTE 13 LOJA 01 - CEP: 72631200 - BAIRRO: RECANTO DAS EMAS**, Município de **Brasília/DF**, representada pelo Sra. **EVELINE THAIS DA ROSA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 6.392,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABLY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 54.281.055/0001-46
EVELINE THAIS DA ROSA
CONTRATADA

PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2951

Ano 2025

Página 14 de 16



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.103.222/0001-17**, com sede na **AV TANCREDO NEVES, 0 224 - CEP: 86900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Jandaia do Sul/PR**, representada pelo Sr. **ALEXANDRE BATISTAO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 11.195,70 (Onze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 41.103.222/0001-17
ALEXANDRE BATISTAO
CONTRATADA

PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2951
Ano 2025
Página 15 de 16

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, O ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 110.618,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Dezoito Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ nº 23.121.920/0001-63
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CONTRATADA

PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2951
Ano 2025
Página 16 de 16



Segunda-feira, 08 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 31/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98**, com sede na **ROD RODOVIA PR-317, 0 BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 52.510,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.223.536/0001-98
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CONTRATADA

PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025, que fazem entre si a
Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **CIRURGICA NOSSA**
SENHORA – EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.586.988/0001-80**, sediada na RUA PAVÃO, 540 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES, na cidade de Arapongas/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 312/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	38486	ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0281657	MAYBEN MAYBEN	FR	3.000,00	2,64	7.920,00
LOTE: 003 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30162	AMICACINA 500 mg/2ml amp. c/2 ml BR0268381	TEUTO TEUTO	AMP	1.000,00	3,38	3.380,00
LOTE: 004 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	40017	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML BR0271710	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	500,00	3,24	1.620,00
LOTE: 014 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30215	GLICOSE 25% amp. de 10ml BR026740	SAMTEC SAMTEC	AMP	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 015 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30216	GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0267541	SAMTEC SAMTEC	AMP	1.000,00	0,57	570,00
LOTE: 018 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30270	NEOMICINA BACITRACINA bg; c/15g BR0273167	+PRATI DONADUZI PRATI DONADUZI	BG	1.000,00	2,84	2.840,00
LOTE: 021 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	40016	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML INJ AMP 2ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	3.000,00	1,06	3.180,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

LOTE: 022 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30273	BR0268507 RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140	NATULAB NATULAB	FR	300,00	4,60	1.380,00
LOTE: 026 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	38487	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150 MG/G 45G BR0401411	BELFAR BELFAR	BG	500,00	3,10	1.550,00
TOTAL								22.940,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.940,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

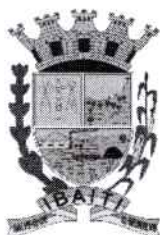
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

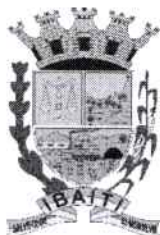
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaíti, 08 de setembro de 2025.

**ROBERTO
REGAZZO:3
9405850920**

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
04107814000110, OU=AC: SingularID
Múltipla, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.09.12 08:38:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão 2024.4.0

**ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Data: 15/09/2025 11:12:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI
GESTORA DO CONTRATO**

**LARA CARDOSO
MACHADO:1314
6618923**

Assinado de forma digital
por LARA CARDOSO
MACHADO:13146618923
Dados: 2025.09.11 13:25:51
-03'00'

**RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ Nº 24.586.988/0001-80
CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente

gov.br

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 12/09/2025 09:18:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIQUEIA
Data: 15/09/2025 11:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Data: 15/09/2025 15:25:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025, que fazem entre si a
Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **DF ATACADISTA DE**
MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.281.055/0001-46**, sediada na QUADRA 406, O LOTE 13 LOJA 01 - CEP: 72631200 - BAIRRO: RECANTO DAS EMAS na cidade de Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **EVELINE THAIS DA ROSA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 312/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30241	OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160	BLAU OMEPRAZOL	AMP	800,00	7,99	6.392,00
TOTAL								6.392,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.392,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICIPIO DE IBAITI

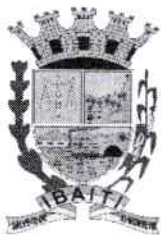
Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3.Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO
REGAZZO:39
405850920

ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMABLY DA SILVA LAVERDE
Data: 15/09/2025 11:10:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMABLY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI
GESTORA DO CONTRATO

DF ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:542810550001
46

EVELINE THAIS DA ROSA
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 54.281.055/0001-46
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente:
PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 12/09/2025 09:18:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIQUEIA

Data: 15/09/2025 11:38:18-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1) _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Data: 15/09/2025 15:25:00-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 219/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.103.222/0001-17**, sediada na AV TANCREDO NEVES, 0 224 - CEP: 86900000 - BAIRRO: CENTRO , na cidade de Jandaia do Sul/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEXANDRE BATISTAO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 312/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/3ml amp 3ml BR0271003	DE FARMACE FARMACE	AMP	3.000,00	0,7359	2.207,70
LOTE: 016 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495	CRISTALIA CRISTALIA	BG	600,00	14,98	8.988,00
TOTAL								11.195,70

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.195,70 (Onze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

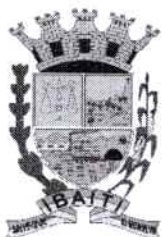
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

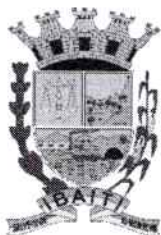
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaíti, 08 de setembro de 2025.

**ROBERTO
REGAZZO:3
9405850920**

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.09.12.08:39:52-03'00'
Foxit PDF Reader/ Versão: 2024.4.0

ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**JANDAMED PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:41103222000117**

Digitally signed by JANDAMED
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:41103222000117
Date: 2025.09.10 14:37:23
-03'00'

ALEXANDRE BATISTAO
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 41.103.222/0001-17
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMABLY DA SILVA LAVERDE
Data: 15/09/2025 11:06:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMABLY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI
GESTORA DO CONTRATO

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 12/09/2025 09:18:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

gov.br

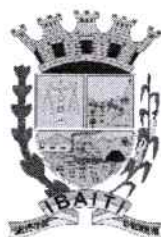
Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA
Data: 15/09/2025 11:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Data: 15/09/2025 15:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 220/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaíti/PR e a empresa **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaíti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.121.920/0001-63**, sediada na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5, na cidade de Maringá/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 312/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	40018	BETAMETASONA DIP. + BETAM. FOSF. 2+5 MG/ML BR0270590	CRISTALIA	AMP	4.000,00	3,95	15.800,00
LOTE: 006 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,32	1.320,00
LOTE: 007 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30175	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,05	1.050,00
LOTE: 009 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574	SAMTEC.	AMP	1.000,00	0,23	230,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30192	COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567	HYPOFARMA	AMP	2.500,00	0,92	2.300,00
LOTE: 012 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	41062	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,2 ML CARACTERÍSTICAS	HYPERA OTX	SR	600,00	12,54	7.524,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

			ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA - 0,2 ML	1				
LOTE: 013 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	41063	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,4 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA - 0,4 ML	MYLAN	SR	600,00	13,09	7.854,00
LOTE: 017 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30228	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	3,85	3.850,00
LOTE: 023 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30630	SORO FISIOLÓGICO JP 0,9% 100 ml BR0268236		FR	10.000,00	2,83	28.300,00
LOTE: 025 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30632	SORO FISIOLÓGICO JP 0,9% 500 ml BR0268236		FR	10.000,00	3,98	39.800,00
LOTE: 027 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30251	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML TIPO USO:INJETÁVEL BR0271687	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	0,72	1.440,00
LOTE: 028 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30252	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLU ÇÃO INJETÁVEL BR 0292399	HYPOFARMA	AMP	500,00	2,30	1.150,00
TOTAL								110.618,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

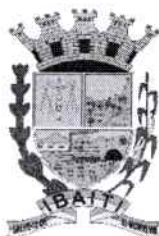
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 110.618,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Dezoito Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

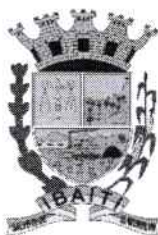
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaíti, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO
REGAZZO:3
9405850920

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ND: D+BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PF A1, OU=,
Presencial, OU=34797814000110, OU=,
AC=Syndicant Múltiplo, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.12 08:40:29-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAÍTI /PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMABLY DA SILVA LAVERDE
Data: 15/09/2025 11:15:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMABLY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAÍTI
GESTORA DO CONTRATO

MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879

Assinado de forma digital por
MARYVONE APARECIDA
PERON BUOSI:24966447879
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20643

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ nº 23.121.920/0001-63
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 12/09/2025 09:18:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

Data: 15/09/2025 11:38:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Data: 15/09/2025 15:24:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025, que fazem entre si a
Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO**
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.223.536/0001-98**, sediada na ROD RODOVIA PR-317, O BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200, na cidade de Maringá/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 312/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30184	CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500,00	3,54	5.310,00
LOTE: 019 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0448616	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500,00	8,60	12.900,00
LOTE: 024 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml BR0268236	JP	FR	10.000,00	3,43	34.300,00
TOTAL								52.510,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 52.510,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

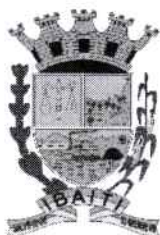
CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 08 de setembro de 2025.

**ROBERTO
REGAZZO:3
9405850920**

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF-A1, OU=Presidencia, CN=34767814000110, OU=AC-SinguaID Múltipla,
CN=ROBERTO REGAZZO:39405850920
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.12 06:41:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br **AMABILY DA SILVA LAVERDE**
Data: 15/09/2025 11:13:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE IBAITI
GESTORA DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA**
Data: 15/09/2025 11:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

**LICITE SAUDE COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LT:34223536000198**

Assinado de forma digital por
LICITE SAUDE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LT:34223536000198
Dados: 2025.09.09 09:32:06 -03'00'

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.223.536/0001-98
CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente
gov.br **PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS**
Data: 12/09/2025 09:18:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS
FISCAL DO CONTRATO**

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANDREIA RODRIGUES GARCIA**
Data: 15/09/2025 15:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____